



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Víctor

LEI Nº 4.147, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 4.059, de 03 de janeiro de 2017, no valor de R\$24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
PROGRAMA	2012	INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTES	
AÇÃO	2.051	INCENTIVO ESPORTES DIVERSOS	
CONTA ECONÔMICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA – (FICHA 433)	24.500,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	0.095	CONTRIBUIÇÃO TRÊS PONTAS ATLÉTICO CLUBE	
CONTA ECONÔMICA	33.50.41	CONTRIBUIÇÕES – (FICHA 417)	21.500,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

AÇÃO	0.096	CONTRIBUIÇÃO ESPORTE CLUBE VILA RICA	
CONTA ECONÔMICA	33.50.41	CONTRIBUIÇÕES – (FICHA 690)	3.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 08 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral